PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2022

Código registro TCE 28B964BC0D68DCDD4D8322F35767481EEC1FFC9B

Contratação de Empresa Para Exploração de Comercialização de Lanches para a abertura do natal do município.

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Hilário Ademilson Pires torna público a **DISPENSA de Licitação n° 025/2022**

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Para Exploração de Comercialização de Lanches para a abertura do natal do município

2. DA CONTRATADA:

MASSAS E PANIFICAÇÃO INES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.582.503/0001-60, com sede a Rua Beira Rio, S/N, Bairro Chiruca, na cidade de Erval Velho - SC neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sra Ines Marli de Oliveira, portadora do nº CPF030.916.569-50.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa - Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. V, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Pelo motivo que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches, não houve proposta ficando DESERTA, e a programação para a abertura do Natal já esta agendada para 26/11/2022, não havendo tempo hábil para a abertura de um novo processo. Ou seja: a) licitação anteriormente realizada; b) ausência de interessados; c)risco de prejuízos para Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido; e d) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **MASSAS E PANIFICAÇÃO INES LTDA**, em razão de que apresentou interesse para a execução de serviços.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS VALORES:

	Comercialização de Lanches, na Praça São José no	
	dia 26/11/2022, a partir das 19:00hrs Lanches: no mínimo Pastel de carne e Cachorro Quente. Preço de venda máximo :	R\$ 800,00 A diária
F	R\$ 5,00 (cinco reais).	

- **5.1** A(s) proponente(s) vencedora(s) assumirá(ão) toda a responsabilidade pela comercialização de lanches durante o eventos, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.
- I Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos lanches serão de responsabilidade da contratada;
- II O abastecimento bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado que antecede a abertura dos eventos.
- III Serão de responsabilidade da proponente, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação dos lanches, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas, mão de obra e segurança de todos os equipamentos utilizados no local.
- IV Todos os materiais/equipamentos utilizados nos eventos, deverão ser retirados em no máximo 01 (um) dias após seu encerramento.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **V** A proponente vencedora) será) a) única e exclusivamente responsável(eis) por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.
- VI Será(ão) responsável(eis) igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual.
- VII É de responsabilidade da proponente, extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).
- **VIII** A(s) proponente deverá(ão) dar como concluída a instalação em até duas horas de antecedência para o inicio dos eventos.
- IX Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- X Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- XI A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- XII O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- XIII A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em **até 01(um) dia antes da realização de cada evento**, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município

No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

8. DA RÚBRICA DA RECEITA

As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2022 na Rúbrica da Receita : 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras Receitas Primárias - Prefeitura

9. DO ACOMPANHAMENTO:

Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a **Senhora Simara Pedroso Vettori**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Erval Velho/SC, 23 de novembro de 2022.

Hilário Ademilson Pires Prefeito Municipal em Exercício.

Visto do Advogado da Unidade Gestora Juliane Perotoni

> E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina